

Informações do Lote		Dados do processo	
ID:	500	Processo:	0045608-56.2016.8.26.0100
Título:	Galpão no Butantã	Ação:	Cumprimento de sentença
Endereço:	R. Quitanduba, 416 - Caxingui, São Paulo - SP, 05516-030.	Vara:	9ª Vara Cível
Link:	https://www.sublimeleiloes.com.br/lotes/500-1-galpao-no-butanta	Comarca:	Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo
Zoneamento:	ZC - Zona de Centralidade	Exequente:	NISSHO IWAI CORPORATION (CNPJ/MF 05.556.123/0001-27)
Área do terreno:	12.066,00m ²	Executados:	PESSOA JURÍDICA: REGINO VEICULOS LTDA (CNPJ/MF 55.369.516/0001-08), VERN ADMINISTRAÇÃO LTDA (CNPJ/MF 74.520.659/0001-87), VEIGA PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA (CNPJ/MF 00.233.102/0001-57), CONSÓRCIO MULTIBENS S/C LTDA (CNPJ/MF 56.270.218/0001-10), HMB VEÍCULOS LTDA (CNPJ/MF 69.124.857/0001-10), HRR VEICULOS LTDA (CNPJ/MF 00.248.334/0001-89).
Área construída:	2.000,00m ²		
Metragem de frente:	26m em curva		
Valor do M²:	R\$ 1.252,20		
Nº da matrícula:	40.759 do 18º CRI de São Paulo		
Contribuinte:	101.554.0356-6		
Descrição do imóvel:	TERRENO À RUA QUITANDUBA, NO 13º SUBDISTRITO, BUTANTÃ, medindo 26,00m de frente e da frente aos fundos de uma lado, por linhas quebradas, 60,00m mais 70,00m e mais 265,00m, respectivamente nas digitais linhas, e de outro lado, também por linhas quebradas, 105,00 m e mais 300,00m respectivamente, nas mesmas linhas, confinando de um lado com Luiz Antunes e o Rio Pirajussara, de outro com o Código Caxingui e Luiz Theodoro. Existente em dito terreno, um rancho de pau e pique barreado, coberto de telha comuns.		
Valor de avaliação:	R\$ 33.441.504,97 (trinta e três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e quatro reais e noventa e sete centavos).		
Lance Inicial 2ª praça:	R\$ 16.720.752,48 (dezesseis milhões, setecentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).		
Situação do imóvel:	Locação averbada sob nº 20 da respectiva matrícula, no valor de R\$ R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), reajustado automaticamente na periodicidade de 12 meses segundo a variação do IGPM-FGV com prazo de 60 meses, com início em 02 de maio de 2017 e término em 01 de maio de 2022. Contudo, ressalta-se que mencionada locação foi constituída no deslinde da presente execução de título extrajudicial, devendo ser apurada pelo Juízo, após eventual arrematação Informando este leiloeiro, que conforme o art. 792 do Código de Processo Civil, considerar-se-á Fraude à Execução, quando tiver sido averbada, no registro do bem, a pendência do processo de execução, acarretando conforme mencionada dispositivo, a ineficácia da locação. Ainda, conforme o art. 32 da Lei de Inquilinato, o locatário não tem preferência na arrematação, haja vista tratar-se de venda por ordem judicial.		